

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 280/2024

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PROJETO DE LEI N° 77/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (RU)."

I-RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 05 de dezembro de 2024 e incluída na pauta da 28ª Sessão Ordinária, realizada em 16/12/2024, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia & Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria & Comércio, à Comissão de Segurança Pública e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação da matéria, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso e a Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo.

Realizada Reunião na presente data, o Presidente da Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio avocou a relatoria do projeto. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL **DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 280/2024

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA. TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO II - PARECER DO RELATOR

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual "ESTIMA A RECEITA E

FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

(RU)."

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 036/2024, vejamos:

"Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, EM

REGIME DE URGÊNCIA, o incluso projeto de Lei orçamentária do Município

de Fundão, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art.

165 § 5° da Constituição Federal.

O Projeto de Lei apresenta compatibilidade com as diretrizes e metas do

2022-2025. Plurianual para quadriênio de

demonstrativos e anexos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000

(LRF), pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, com as

codificações estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163,

04/05/2001 e alterações, Portaria nº 42, de 14/04/1999 e alterações, do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e as contidas nas

Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A seguir passaremos a apresentar a estimativa de Receita e a Despesa

Fixada para o exercício de 2025.

RECEITA

Diante do cenário econômico, das mudanças na legislação municipal e das

perspectivas dentro do lapso temporal compreendido entre as datas da

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 280/2024

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

estimativa inicial e de conclusão dos trabalhos relacionados à elaboração do Orçamento, e considerando a tendência do exercício em curso, foram efetuados ajustes na projeção da receita que no conjunto resultou em uma expectativa de arrecadação total no valor de R\$ 139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais) conforme quadro a seguir:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM

[...]

Na projeção da receita orçamentária, a partir da qual definimos a elaboração do Orçamento foram utilizados índices diferenciados, maiores ou menores, conforme as peculiaridades de cada receita estudada em cumprimento ás exigências da legislação vigente.

DESPESA

A despesa compreende um conjunto de gastos realizados pelos Entes públicos para financiar os serviços a serem oferecidos a Sociedade e ou para concretização de Investimentos.

A somatória dos dispêndios projetados pelo Município de Fundão/ES, para o exercício de 2025 é de R\$ 139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais). Esse montante está dividido entre os Poderes Legislativo e Executivo, cabendo a Câmara Municipal a importância de 3,31%, correspondente a R\$ 4.604.542,68 (quatro milhões seiscentos e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), já ao Poder Executivo coube a importância de 96,69%, correspondendo a R\$ 134.395.457,32 (cento e trinta e quatro milhões trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo a importância de 92,83% correspondendo a R\$ 124.760.457,32 (cento e vinte e quatro milhões





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 280/2024

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) para a Administração Direta (Prefeitura) e a importância de 7,17%, correspondendo a R\$ 9.635.000,00 (nove milhões e seiscentos e trinta e cinco mil) para a Administração Indireta (Autarquia-IPRESF).

Além destas três divisões, as despesas públicas são fracionadas em conformidade com a sua natureza, detalhado em macros grupos.

Para a LOA 2025 o detalhamento da despesa quanto à categoria econômica e natureza ficou sumarizado da seguinte forma:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

[...]

Oportuno destacar que a propositura se apresenta compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis, será devidamente atualizada em conformidade com a legislação pertinente.

Desta forma, fica evidenciada a relevância da matéria e a importância da aprovação do Projeto de Lei, com seus anexos, no qual se almeja, em harmonia com os representantes do Povo, o equilíbrio fiscal sem precarização de serviços, em especial aqueles que atendam aos mais desfavorecidos.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 39, § 1°, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO Processo Legislativo nº 280/2024

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-B do regimento interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

- Art. 47-B Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comé rcio emitir parecer sobre os processos referentes à:
- I política municipal de agricultura;
- II planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;
- III cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;
- VI identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;
- V política municipal de aquicultura e pesca;
- VI política municipal de reforma agrária;
- VII política municipal de abastecimento;
- VIII política municipal de turismo;
- IX política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;
- X a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva:
- XI o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;
- XII a implementação de uma política de turismo e desporto do município;
- XIII a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados:
- XIV a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;
- XV as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;
- XVI a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;
- XVII a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;





CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 280/2024

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

XVIII – o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;

XIX - política municipal para indústria e comércio;

XX – a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;

XXI - outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 77/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 280/2024

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA. TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PARECER Nº 9/2024

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 77/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (RU)."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 17 de dezembro de 2024.

JANILTON ALMEIDA

DE

Assinado de forma digital por JANILTON ALMEIDA DE CARLI:82805466772

CARLI:82805466772

Dados: 2024.12.18 17:58:36 -03'00'

Janilton Almeida de Carli

PRESIDENTE E RELATOR

SONIA LUSIA NEVES

Assinado de forma digital por SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES

RODRIGUES

STEINS:42131235704

STEINS:42131235704 Dados: 2024.12.18 17:57:09

Sônia Lusia Neves Rodrigues Steins

SECRETÁRIA

ELOIZIO TADEU RODRIGUES

Assinado de forma digital por ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA:49308203753 FRAGA:49308203753 Dados: 2024.12.18 17:57:26

Eloízo Tadeu Rodrigues Fraga

MEMBRO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339 Autenticar documento em http://fundao.splonline.com.br/autenticidade

